



**Universidade Federal do Ceará (UFC)**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (MDCC)**

**NORMA Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Regulamenta os critérios para concessão de recursos do PROAP/CAPES do MDCC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação (MDCC), doravante referenciado como colegiado, especifica as normas que regulamentam os critérios para concessão de recursos do PROAP/CAPES deste programa.

## **1. Conceitos e Definições**

- 1.1.** O Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), da CAPES, se destina a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu mantidos por instituições públicas de ensino superior.
- 1.2.** O PROAP é regulamentado pela Portaria nº 156, de 28 de novembro de 2014, da CAPES.
- 1.3.** A solicitação de uso de recursos do PROAP deverá ser feita por e-mail à secretaria do programa, devendo conter justificativa e documentos comprobatórios (artigo aceito para publicação, carta-convite, entre outros). A solicitação deve ser enviada preferencialmente com 45 dias de antecedência para inscrições em eventos, 40 dias para passagens, 40 dias para taxas de publicação em periódicos internacionais, 30 dias para os demais pedidos.

## **2. Critérios para concessão de recursos do PROAP/CAPES**

- 2.1.** Após a disponibilização dos recursos do PROAP no ano corrente, a alocação será realizada em fluxo contínuo e por ordem de chegada.
- 2.2.** Somente será concedido recurso para participação em conferências no caso do solicitante ter

trabalho no formato principal do evento aceito para publicação, ter mini-curso, *workshop* ou treinamento aprovado para apresentação, ou, no caso de docente, ser convidado para participar de evento acadêmico ou científico.

**2.3.** Solicitações com valor total acima de 15% do montante disponibilizado no ano ao programa devem ser apreciadas e aprovadas pelo colegiado do programa.

**2.4.** Será concedido um valor de R\$ 500,00 para estudantes que solicitarem ajuda de custo para participação presencial em conferência;

2.4.1. Valores adicionais serão concedidos a estudantes no caso de conferências com Qualis no estrato A. Valores adicionais: R\$ 600,00 (Qualis A1); R\$ 500,00 (Qualis A2); R\$ 400,00 (Qualis A3) e R\$ 200,00 (Qualis A4).

**2.5.** Solicitações de diárias acima de 05 para uma mesma concessão devem ser apreciadas e aprovadas pelo colegiado do programa.

**2.6.** Serão concedidos recursos limitados a 01 conferência por aluno por ano; e 02 conferências por docente por ano.

**2.7.** Será limitada a concessão de recursos para cada trabalho aceito em conferência a 01 autor discente e 01 autor docente.

**2.8.** Na solicitação de recursos para convidados externos participarem de bancas de defesa ou palestras, somente será concedido valores para passagem e diárias ou hospedagem.

**2.9.** A concessão de recursos para a organização de eventos será limitada em 15% do montante disponibilizado no ano.

**2.10.** Os critérios de concessão desta norma podem ser alterados para casos particulares mediante solicitação e após apreciação pelo colegiado do MDCC.

### **3. Disposições Finais**

**3.1.** Os casos omissos a esta norma serão tratados pelo colegiado do MDCC.